

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2016  
CARTA CONVITE Nº 02/2016  
DATA DE EMISSÃO 24/02/2016

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis-SC, instituída pela Decreto 01/2016 , torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório, na Modalidade CARTA CONVITE, do Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, cuja documentação e Proposta de Preço deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

## **1 - PUBLICAÇÃO**

1.1 - O Edital será encaminhado para, no mínimo, três pessoas jurídicas e publicado no Mural Público Municipal, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis para o dia previsto para abertura das propostas.

## **2 - DO OBJETO**

1- A presente Licitação tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos** destinados à manutenção da Rede de Iluminação Pública, urbana e rural do Município, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da municipalidade, com as características e quantidades abaixo relacionadas, e também, **mão de obra para manutenção da Rede de Iluminação Pública urbana e rural**, de forma mensal, durante o exercício de 2016 conforme anexo I deste edital.

2 - Os objetos licitados não geram obrigação ao Município de sua aquisição, ficando esta condicionada à demanda, que por sua vez será determinada pela necessidade.

3 - A mão de obra será executada na medida da necessidade da prestação do serviço durante o ano de 2016.

4 - A requisição dos materiais fica condicionada ainda a existência de disponibilidade financeira.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, convidadas ou não, inscritas ou não no cadastro de fornecedores do Município. Para participarem da presente Licitação, deverão os proponentes apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à Habilitação e Proposta.

3.2 - Não podem participar da presente Licitação as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, atualizada, bem como as empresas nas seguintes condições:

- i) Em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- ii) Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;

iii) Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País) e, ainda, as sociedades não personificadas.

3.3 - Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório os participantes poderão credenciar um representante:

i) se administrador da empresa, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição acompanhado do documento de identidade;

ii) se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma acompanhado de documento de identidade.

3.4 - A participação compreende a apresentação de dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do Processo de Licitação e sua modalidade, sendo um contendo o número 01 (um), no qual deverão estar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda o certificado de habilitação, caso se trate de fornecedor que tenha optado pelo cadastramento prévio, na forma da lei 8.666/93. O outro envelope deve conter escrito o número 02 (dois), o qual conterá a cotação do licitante.

3.5 - O envelope de número 02 (dois), somente será aberto, caso o envelope de número 01 (um) contenha todos os documentos exigidos, caso contrário não será aberto e será devolvido ao licitante, permanecendo o envelope de número 01 arquivado com os respectivos documentos no processo.

3.6 - A proposta deve ser redigida em idioma nacional, sem emendas ou rasuras e assinada contendo ainda:

i) preço unitário por item, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergências;

ii) nos preços serão considerados apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

iii) nos preços deverão estar incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço, conforme dispor a legislação específica;

iv) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

v) as propostas, depois de entregues, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

§ 1º - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços unitários irrisórios ou excessivos, face aos praticados pelo mercado.

§ 2º - Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de um proponente.

§ 3º - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pelo proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

§ 4º Fica assegurado aos proponentes até a data de abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, a substituição do seu representante junto ao processo licitatório.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da execução desta Licitação será a seguinte descrita:

ÓRGÃO 05 - Secretaria De Transporte e Urbanismo

UNIDADE .02 - Serviços Urbanos

Proj/ Ativ. 25.752.1006.2.015- Manutenção de Iluminação Pública

Compl.Elem.: 3.3.90.30.26.00.00.00- Material Elétrico e Eletrônico (35)

3.3.90.30.43.00.00.00 – Serviços de Energia Elétrica (35)

Recurso : 0000- Recursos Ordinários

#### **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Nos termos do art. 32, § 1º, da lei 8.666/93, atualizada, fica dispensada para todas as pessoas jurídicas que pretenderem participar da presente Licitação a apresentação de parte dos documentos de que tratam os arts. 28 a 31 da mencionada Lei, exceto quanto aos seguintes:

i) - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

ii) - Habilitação Fiscal:

- a) Prova da regularidade para a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);
- b) Prova de regularidade quanto a dívida ativa da união;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores

menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

iii) – Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) - Contrato Social ou Estatuto, onde conste que atua no ramo de atividade de prestação de serviços compatível com o objeto desta Licitação;

b) Comprovação de possuir no mínimo 01 (um) veículo com escada giratória com no máximo 05 (cinco) anos de uso, conforme determinação da CELESC Engenharia;

c) Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo 02 (dois) eletricitas registrados de acordo com a NR 10.

5.2 - Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3 - Comprovação de possuir Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto à CELESC, assegurando que o proponente dispõe de condições técnicas para realizar serviços na Rede de Iluminação Pública.

5.4 - Apresentação de Certificação que comprove a participação do(s) técnico(s) responsável pela realização dos serviços em curso e/ou treinamento sobre Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Norma Regulamentadora Nº 10.

5.5 - Apresentação de Registro Trabalhista que comprove que o(s) técnico(s) enumerado(s) no item “5.4”, pertence(m) ao quadro funcional da proponente.

5.6 - Apresentação de documento que comprove que a proponente está registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

5.7 - Apresentação de atestado de visita técnica emitido pelo Município de Lacerdópolis com data de até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura do processo licitatório, sendo que a Visita deveser realizada pelo Responsável Técnico da empresa.

5.8 - Apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, serviço de iluminação pública equivalentes ao objeto desta Licitação.

§ 1º - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Lacerdópolis ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º - A não apresentação de qualquer dos documentos previstos neste Edital para a fase de habilitação importará na desclassificação da proponente.

## **6 - DA DATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS**

6.1 - O início da abertura dos envelopes será às 09:00 horas, do dia 02 de março de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 31 de março 1050, centro.

Parágrafo único - Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no Edital.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE**

7.1 - O Julgamento será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e apresentar **o menor preço** para o objeto.

7.2 - O licitante deverá cotar a sua proposta de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira deste Edital - Do Objeto.

7.3 - Caso ocorra empate no preço do item cotado, o critério de desempate será o do sorteio público, que será realizado na própria audiência de julgamento se presentes os licitantes, ou no prazo de vinte quatro horas, caso em que serão convocados.

## **8 - OS RECURSOS, CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1- Cabe recurso administrativo dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

8.2 - A intimação dos atos referidos acima, alíneas a, b, c e e, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no mural público municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.3 - O recurso previsto nas alíneas a e b do item 9.1 acima terá efeito suspensivo.

8.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5 - O recurso será dirigido ao prefeito municipal, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.6 - Caso não haja recursos, ou após julgados se chegar a um vencedor, o objeto será adjudicado ao vencedor, sendo o mesmo convocado para em 02 (dois) dias úteis assinar o contrato.

**8.7 - É facultado aos licitantes participantes que não comparecerem nas sessões de julgamento apresentar Termo de Renúncia (anexo II do edital).**

## **9 – Da Execução**

9.1 - Os serviços serão executados em toda rede de iluminação pública (urbana e rural) do Município.

§1º - Na prestação dos serviços de mão de obra, a empresa contratada deverá apresentar a Administração relatório preliminar à emissão da nota fiscal relatório dos serviços executados e materiais utilizados para aprovação.

§2º - Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento de serviços de mão de obra caso a contratada não cumpra com a condição prevista no parágrafo 1º desta cláusula sétima.

## **10 - DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E REAJUSTE**

10.1- Os materiais e os serviços serão contratados durante o exercício de 2016, podendo ser renovado, a critério da Administração, nos termos do disposto no art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei, 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

10.2 - Na vigência do contrato não haverá atualização e não serão pagos valores antecipadamente.

Parágrafo Único - No caso de extensão contratual, os valores serão reajustados pelo índice acumulado do INPC apurado no período.

10.3 - O pagamento será realizado mensalmente, relativamente às aquisições que tenham sido efetuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida com CNPJ/MF do licitante contratado.

10.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

São obrigações do licitante vencedor:

11.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as obrigações trabalhistas, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

11.2 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado;

11.3 - A CONTRATADA se responsabiliza em cumprir e fazer cumprir as exigências deste contrato.

11.4 - Realizar os serviços e obedecer as normas constantes do Processo de Licitação e no respectivo contrato.

11.5 - Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, na execução do contrato a ser firmado.

11.6 - Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Edital.

## **12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INDANIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

12.1 - O licitante vencedor, caso não assine o contrato ou descumpra as normas estabelecidas, e que de qualquer forma não realize os serviços que contratar, será penalizado com as sanções previstas no art. 86 e ss. da Lei 8.666/93 atualizada, além de ser considerado impossibilitado por 02 (dois) anos de contratar com o Município, bem como, terá que pagar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

## **13 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores ao melhor preço.

13.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

13.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### **14 - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Integra este Edital a minuta do instrumento de contrato, que deverá ser assinada pelo proponente vencedor do certame no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação, sob pena de decair o direito à contratação na forma do art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo Diploma.

14.2 - Eventuais danos ou prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros na execução do contrato, comprovadamente causados pela má qualidade dos serviços prestados, importará na responsabilização da Contratada.

14.3 - O Município reserva-se o direito de aceitar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

14.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.5 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, atualizada.

14.6 - Este Edital poderá ser impugnado até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para abertura das propostas.

#### **15 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, para dirimir dúvidas provenientes deste Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março nº 1050, na cidade de Lacerdópolis-SC.

Lacerdópolis-SC, 24 de fevereiro de 2016

  
**Hilário Chiamolera**  
Prefeito de Lacerdópolis